



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL  
Cada vez melhor

Nº 13/2006

## =PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2006=

PROTOCOLADO  
PROJETO N.º 2681/2006  
CM-PALMITAL 16/10/06  
Ref:  
Rosangela A. Parrilha  
Oficial Legislativo

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO DE COMODATO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
E O AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL BIOMAVALÉ.

A Câmara Municipal **APROVA**:-

*Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - BIOMAVALÉ , CNPJ 05.121.315/0001-00, tendo como objeto uma área de: 20.000,00 m<sup>2</sup> - Situação:- Área situada na Água Parada e Água Santo Antonio, na Rodovia Nelson Leopoldino – SP-375, no Município e Comarca de Palmital, Estado de São Paul - As divisas desta área tem início no ponto “C”, situado em normal ao ponto “A” (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, distante 161,13 m. da margem esquerda da Água Santo Antonio); do ponto “C”, afastado 15,00 m. do ponto “A”, segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido Palmital – SP-270, por uma distância de 125,00 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto “D”; deflete à direita em ângulo reto e segue por uma distância de 160,00 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto “H”; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue por uma distância de 125,00 m. confrontando com a Prefeitura Municipal de*

*o*



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

**PALMITAL**  
Cada vez melhor

*Palmital até encontrar o ponto "G"; deflete em ângulo reto à direita e segue confrontado com a Prefeitura Municipal de Palmital por uma distância de 160,00 m. até encontrar o ponto "C", origem desta descrição, em comum em área maior, objeto da Matrícula 7.938 do R.I.de Palmital.*

*Artigo 2º- O Contrato de Comodato terá prazo de vigência de 20 anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação prévia de 6 meses.*

*Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Contrato correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.*

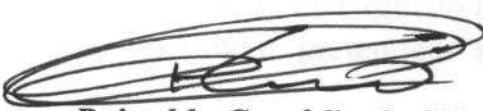
*Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.*

**PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE**

**PALMITAL**, em 16 de outubro de 2006.

  
**Reinaldo Custódio da Silva**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

EM 1<sup>ª</sup> e 2<sup>ª</sup> APRUVAÇÃO  
POR UNANIMIDADE  
SESSÃO ORDINÁRIA  
DB 16/10/06  
Manoel Eduardo da Silva  
Presidente

ENCAMINHADO  
EM 17/10/06  
OFÍCIO N.º 187/06

Rosangela A. Parrilha

ENCAMINHAR  
C. M. Palmital, 16/10/06  
Luis Cunfogato  
Manoel Eduardo da Silva  
Presidente



## =PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2006=

### **JUSTIFICATIVA:-**

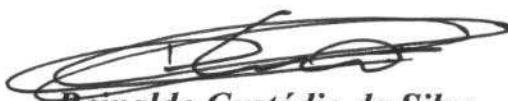
***Senhor Presidente, Nobres Vereadores***

Trata-se de pioneirismo na implantação do Programa Nacional de Proteção e Uso do Biodiesel- PNPB, lançado pelo Governo Federal no ano de 2004, introduzindo o combustível na matriz energética brasileira. Sendo nossa região dotada de excelente condições de clima e solo fértil para a produção de biomassa para fins alimentares, químico e energéticos, sendo a produção de biodiesel a estratégica para o Brasil, significando o progresso para nossa cidade, gerando empregos, renda, inclusão social para a agricultura familiar e desenvolvimento para toda a nossa região.

Do ponto de vista econômico se apresenta como a grande oportunidade de agregação de valor e competitividade ao setor agrícola de maneira geral. Além do biodiesel, o processo produtivo irá gerar sub-produtos com alto valor de mercado como a glicerina, utilizada em cosméticos, além da torta ou farelo gerados pelo processo de esmagamento dos grãos os quais serão utilizados em ração de animais e adubo.

O município de Palmital está largando na frente, para ver instalada em nossa cidade o Programa Nacional de Proteção e Uso do Biodiesel, sendo necessária a cessão de uso da área descrita para a implantação do Projeto aqui explicitado, esclarecendo que Palmital foi o município escolhido já que predomina a pequena propriedade, atendendo a exigência do projeto.

A conquista merece o reconhecimento dos nobres Vereadores, que farão parte da história a ser escrita no ramo energético e com sabedoria aprovarão o projeto ora apresentado com a maior brevidade, em face da urgência que o caso requer, deixando consignado que a urgência é imperiosa, já que outros Municípios também pretendem a instalação do projeto.



***Reinaldo Custódio da Silva***  
=PREFEITO MUNICIPAL=